

PROJETO DE LEI Nº 06 de 2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO
DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL**

O Povo do Município de Japonvar-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o vencimento dos servidores do quadro do magistério público municipal, passando a ser de R\$ 4.615,92 (quatro mil seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos) para a carga horária de 40h.

Parágrafo único – Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta horas) terão o vencimento inicial proporcional ao piso salarial profissional nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Japonvar, 01 de abril de 2025.


WELSON GONÇALVES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
EM 17/04/2025
CÂMARA MUN. DE JAPONVAR / MG
CNPJ: 01.641.197/0001-00


Marcello Vieira Soares
Presidente da Câmara
Municipal de Japonvar-MG